



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2468/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"INSTITUI AS DECLARAÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ LUÍZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade imperiosa de dar celeridade aos procedimentos que objetivam o lançamento e a arrecadação de tributos, bem como proporcionar segurança para cumprimento de suas obrigações;

Considerando a necessidade de norma tributária municipal estar em consonância com a *mens legis* das alterações legislativas noutras esferas de governo consubstanciando o sistema tributário nacional.

Considerando a necessidade da Divisão de Fiscalização Tributária de ter instrumentos constantemente eficazes para o cruzamento de dados que sejam capazes de apontar com facilidade e exatidão a existência de eventuais fraudes e sonegações fiscais mediante comparação eletrônica das informações declaradas pelo próprio contribuinte.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 3 de 15



DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DECLARAÇÃO MENSAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, deverão cumprir as obrigações acessórias e principais do ISSQN por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura do Município de Pardinho, destinado ao registro, cálculo e emissão do documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza- ISSQN, relativo aos serviços prestados e tomados.

§ 1º A transmissão das declarações e sua validação serão feitas por meio do sistema eletrônico, no módulo "instituição financeira", disponibilizado por meio da internet, no portal da Prefeitura Municipal de Pardinho <http://www.pardinho.sp.gov.br/>.

§ 2º O acesso ao sistema dar-se-á por meio de login e senha que serão fornecidos por e-mail, mediante prévio cadastramento do contribuinte no módulo "Cadastro de Contribuinte", ou por meio de atendimento presencial no Departamento Tributário.

Seção II

Das Obrigações Acessórias - Declarações Fiscais

Art. 2º O cumprimento das obrigações acessórias das instituições financeiras e equiparadas far-se-á por meio dos seguintes módulos do sistema eletrônico, disponibilizado pela Prefeitura:

I - "Manutenção/Cadastro do contribuinte" no qual o contribuinte deverá:

a) associar os códigos contábeis que utilizará para informar os serviços prestados que serão correlacionados com o correspondente enquadramento na lista de serviços do Município;

b) através do botão "código de serviço" associar os códigos da lista de serviços do município de acordo com os serviços tomados.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 4 de 15



II - "Manutenção/Importação de balancete" que deverá ser feita mensalmente pelo contribuinte para cruzamento de informações entre os valores declarados em formato ".txt" com as informações constantes do manual do sistema.

III - "Manutenção/A1 - Importação e validação de documento" para importação do documento fiscal de serviços prestados em formato ".txt" com as informações constantes do manual do sistema.

IV - "Manutenção/A4 - Importação e validação de documento" para importação do documento fiscal de serviços tomados em formato ".txt" com as informações constantes do manual do sistema.

V - "Declaração/A1 - Documento fiscal" que deverá ser utilizado para declaração da movimentação consolidada dos serviços prestados por período de apuração e tipo de serviço prestado, informando o valor total apurado e se devido o imposto no município pelo prestador do serviço ("tipo N") ou não tributável ("tipo P");

VI - "Declaração /A2 - NFS-e Geis recebida" destinada ao registro (automático) das NFS-e emitidas por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Pardinho;

VII - "Declaração /A4 - Nota fiscal recebida" destinada à escrituração de todos os serviços tomados dentro ou fora do município, independente da condição do responsável tributário e que deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do prestador do serviço por meio de seu CNPJ ou CPF;
- b) nome do documento comprobatório do serviço contendo: série, número e data de emissão;
- c) enquadramento do serviço prestado na lista de serviços;
- d) número da nota fiscal;
- e) informação relativa à retenção do ISSQN pelo tomador ("tipo T"),
- f) nesse caso quando devido o imposto no município do tomador; ou, ("tipo R"), na hipótese do imposto não ser devido pelo tomador e na hipótese do imposto ser devido a outro município (declaração de serviço recebido);
- g) valor total do serviço, base de cálculo, alíquota aplicada e imposto devido.

Art. 3º As informações importadas ou escrituradas pelos contribuintes ficarão armazenadas de forma eletrônica no banco de dados do Município incumbindo à instituição financeira ou equiparada manter, em cada estabelecimento prestador, em forma impressa ou em arquivo digital, todos os documentos fiscais ou relatórios disponíveis no sistema, devendo-os fornecer à autoridade tributária quando solicitado.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 5 de 15



Secao III

Do Cumprimento das Obrigações Principais

Art. 4º O cumprimento das obrigações principais das instituições financeiras e das equiparadas por meio da emissão das guias para recolhimento do imposto far-se-á por meio do módulo do sistema eletrônico denominado "Pagamentos/Guia de Recolhimento", conforme a declaração efetuada pelo contribuinte ("A1 - Documento fiscal", "A2 - NFS-e recebida", "A4 - Nota fiscal recebida").

Art. 5º A apuração do imposto deverá ser feita até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência sob a responsabilidade individual do contribuinte ou contador responsável mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis sujeitas à posterior homologação da autoridade fiscal competente.

CAPITULO II

DAS PENALIDADES

Art. 6º A ausência de cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas no presente decreto sujeita o contribuinte ou responsável tributário as penalidades previstas na legislação tributária municipal conforme o caso.

Parágrafo único. O cumprimento da obrigação principal por meio de crédito em conta, consignação ou outros meios, não exime o contribuinte das penalidades pelo descumprimento das obrigações acessórias.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Considerando que o ISSQN possui a natureza de tributo lançado por homologação, as informações prestadas pela instituição financeira, seja na qualidade de contribuinte ou responsável tem caráter declaratório, constitutivo do crédito tributário, caracterizando confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e acréscimos legais que não tenham sido recolhidos nos prazos estabelecidos na legislação tributária dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua constituição.

§ 1º Os créditos tributários confessados na forma do *caput* deste artigo serão objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa ou judicial, independentemente de prévio procedimento fiscal de constituição do crédito, sem prejuízo de posterior revisão dos tributos declarados bem como da aplicação das penalidades legais cabíveis pela autoridade tributária, se for o caso.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 6 de 15



§ 2º Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, o crédito se considera constituído na data da efetivação da escrituração ou do vencimento do crédito confessado.

Art. 8º O prazo para os contribuintes que ainda não se adequaram às disposições do presente decreto é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato normativo.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pardinho, 20 de dezembro de 2022.


JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 7 de 15



Diretoria Municipal de Educação de Pardinho
Rua: Hum nº 195 – Jardim Carolina – CEP: 18640-000
Fone: 3886-1524
educpardinho@gmail.com

DECRETO Nº 2473/2023

“Dispõe sobre regulamentação dos artigos 1º e 10º da Lei Municipal nº 1.293/2017 de 13/01/2017 e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, a partir do exercício de 2023, autorizado a celebrar convênios com entidades particulares de ensino superior, em cursos presenciais ou à distância localizadas nos municípios de Pardinho, Botucatu, São Manuel, Bauru e Avaré, com a finalidade de pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor das mensalidades, desde que o valor máximo não ultrapasse R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por beneficiário, não se incluindo o valor da matrícula, que deverá ser liquidada pelo aluno.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Pardinho., 04 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DIOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatro de Janeiro de dois e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 8 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **RAFAEL JULIO DE ALMEIDA**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **MOTORISTA II**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Chefe do Setor de Recursos Humanos
RG 41.384.417-1

Recebi o original _____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 9 de 15



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **FELIPE ANDERSON RAMOS BATISTA**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **MOTORISTA II**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Chefe do Setor de Recursos Humanos
RG 41.384.417-1

Recebi o original _____/_____/_____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 10 de 15



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **FLAVIO LUIZ DOS REIS SOARES**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **MOTORISTA II**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Chefe do Setor de Recursos Humanos
RG 41384.417-1

Recebi o original _____/_____/_____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 11 de 15



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **CAROLINA MARIA DE CAMARGO SELESTINO**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **TRABALHADOR BRAÇAL**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Chefe do Setor de Recursos Humanos
RG 41384.417-1

Recebi o original _____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 12 de 15



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **SALVADOR FRANCISCO CAMARGO**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **TRABALHADOR BRAÇAL**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Chefe do Setor de Recursos Humanos
RG 41.384.417-1

Recebi o original _____ / _____ / _____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 13 de 15



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **CRISTIANE CANDIDO RIBEIRO**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **TRABALHADOR BRAÇAL**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Setor de Recursos Humanos
RG 41.384.417-1

Recebi o original _____/_____/_____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 14 de 15



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **ALVARO BENEDITO DA SILVA**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **TRABALHADOR BRAÇAL**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Chefe do Setor de Recursos Humanos
RG 41.384.417-1

Recebi o original _____/_____/_____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 15 de 15



Pardinho, 04 de janeiro de 2023

Ilmo. (a) Senhor (a) **DIEGO LUIZ DOS SANTOS**

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, até o próximo dia **06/01/2023, às 09:00 horas**, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no COREN
- Certificado de Ensino Superior
- Carteira de vacinação própria atualizada

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2022. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de **TRABALHADOR BRAÇAL**, para qual foi habilitado (a) em Processo Seletivo realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos a Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

JADSON CRISTIAN DOS SANTOS
Setor Pessoal

Jadson Cristian dos Santos
Chefe do Setor de Recursos Humanos
RG 41.384.417-1

Recebi o original _____/_____/_____

Publicado no Diário Oficial e registrado por email da Prefeitura Municipal, aos 04 de janeiro de 2023.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

